

*Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94*

**RESOLUÇÃO Nº. 047 /2019 – CMAS, de 23 de agosto de 2019.**

**Súmula: Delibera sobre a prorrogação do prazo de execução do Acolhimento Pernoite.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- A Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
- O Decreto Municipal nº1.210/2017, que regulamenta a Lei nº 13.019, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil;
- A necessidade de transparência e ampla divulgação do processo de seleção das Organizações da Sociedade Civil – OSC, para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais para 2019;
- O prazo de execução da parceria atualmente firmado até setembro de 2019;
- A resolução nº 045/2018-CMAS de 20 de junho de 2018, que dispõe sobre a aprovação da proposta orçamentária da unidade denominado Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o exercício de 2019.
- A deliberação de reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 21 de agosto de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a prorrogação do prazo de execução do Acolhimento Pernoite, no período de outubro a dezembro de 2019, referente a 30 metas no valor per capita de R\$972,18(novecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos).

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de agosto de 2019.

**Soraya de Paula Garcia de Campos**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social